



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025

Instrução Normativa que dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual – PCA (2025) em atenção ao disposto da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, e dá outras providências, com base na Resolução nº 005 de 13 de setembro de 2023.

Versão: 01

Aprovação em: 13 de maio 2025

Ato de Aprovação: Portaria nº. 088/2025

Unidade Responsável: Diretoria Geral

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I **Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o **Plano de Contratações Anual – PCA (2025)**, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em atenção ao disposto da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivo racionalizar as contratações das unidades administrativas, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, evitar o



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



fracionamento de despesas, e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção II

Da Vinculação

Art. 3º O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo se vincula diretamente à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e às Instruções Normativas da Câmara Municipal sobre contratações e aquisições de bens. Ainda, possui vinculação à Lei nº. 123/2006, Código de Defesa ao Consumidor e Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido. Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.

Art. 5º Um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. No entanto, para o exercício de 2025, o primeiro em que esse instrumento será utilizado, a elaboração do PCA foi posterior ao envio da proposta orçamentária da Câmara para composição da LOA. Por este motivo, é possível que seja necessário suplementar as dotações orçamentárias de alguns elementos de despesa.

Seção III

Da Metodologia



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



Art. 6º Na Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas nos últimos exercícios, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período. Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificaram-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025.

Art. 7º As contratações previstas no Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo levaram em consideração demandas realizadas anteriormente, com comparativos de serviços e bens necessários, quantitativos e estimativa de dotação para as despesas, conforme Grupos de Contratações abaixo elencados:

GRUPO 1	Material de Consumo	33.90.30.00000
GRUPO 2	Passagem e Despesa com Locomoção	33.90.33.00000
GRUPO 3	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00000
GRUPO 4	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00000
GRUPO 5	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00000

Seção IV **Dos Prazos**

Art. 8º Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, seguindo padrão verificado em anos anteriores da seguinte forma:

GRUPO 1	Material de Consumo	1º e 2º semestres
----------------	---------------------	-------------------



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



GRUPO 2	Passagem e Despesa com Locomoção	1º e 2º semestres
GRUPO 3	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1º e 2º semestres
GRUPO 4	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1º e 2º semestres
GRUPO 5	Equipamento e Material Permanente	1º e 2º semestres

Seção V

Da Estimativa de Custo

Art. 9º Os custos apresentados no presente Plano Anual de Contratações são estimativas. Alguns se pautaram nas contratações formalizadas em períodos anteriores, fazendo média das despesas efetuadas:

GRUPO 1	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
GRUPO 2	Passagem e Despesa com Locomoção	R\$ 50.000,00
GRUPO 3	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100.000,00
GRUPO 4	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 270.000,00
GRUPO 5	Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00

Seção VI

Das Considerações Finais

Art. 10 A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2025. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de maio de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Diretor Geral

YARA DEPIANTTI GOBBO

Coordenadora de Controle Interno e de Transparência



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000